

**Município de Riqueza**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS - DOM EM

25 / 11 / 21

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248**LEI Nº 0850 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a título de crédito às dotações orçamentárias insuficientes de recursos no orçamento vigente do Município, no projeto abaixo e elementos respectivos, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**04.01 - Dpto. De Administração Geral e Finanças****Atividade: 041220003.2.003 - Manutenção Ativ. Adm. Geral e Finanças****Elemento: 3.1.90.00/107 - Aplicações Diretas..... R\$ 67.000,00**

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Art. 2º Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**05.02 - Departamento de Esportes****Atividade: 278120005.2.006 - Manut. Dpto. De Promoções Esportivas****Elemento: 3.1.90.00/146 - Aplicações Diretas..... R\$ 42.000,00**

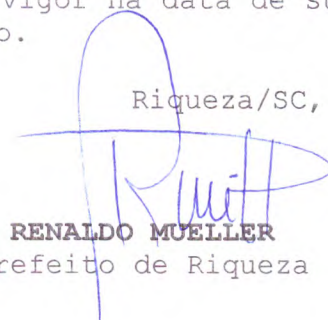
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**05.02 - Departamento de Esportes****Atividade: 278120005.2.006 - Manut. Dpto. De Promoções Esportivas****Elemento: 3.3.90.00/147 - Aplicações Diretas..... R\$ 25.000,00**

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de novembro de 2021.


RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças